



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT SEM CUSTOS A CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser protocolados endereçados ao Pregoeiro até às 08h (oito horas), do dia 09 de Julho de 2018, no SETOR DE PROTOCOLOS, no PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 866

Especificação/Código Receita Orçamentária: 2213.0011.02.00 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES(Exceto RPPS)

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 001/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob a forma de SERVIÇOS do tipo MENOR PERCENTUAL OFERTADO conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 040/08, de 08 de Maio de 2008.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO UM A PROPOSTA E O OUTRO A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ÀS 08H DO DIA 09/07/2018, NA SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT localizada na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro de Peixoto de Azevedo/MT.

1.3 – O prazo de tolerância será de no máximo 10 minutos, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



1.5 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – OBJETO:

2.1 – Este Edital refere-se à prestação de serviços, pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, de acordo com as quantidades e especificações no Termo de Referência (anexo 1) do presente Edital que tem por objetivo “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT SEM CUSTOS A CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.

2.2- A execução do objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da contratante e deverá ser executado no Município de Peixoto de Azevedo-MT, com toda a despesa por conta da Licitante.

2.3 - A minuta de contrato (Anexo 07) contém as condições de execução e deverá ser obedecida na fase contratual.

2.4 – Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, percentual de comissão, pagamento, condições de execução, obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.5 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO 1 – Termo de Referência;

ANEXO 2 – Modelo Propostas;

ANEXO 3 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO 4 – Modelo de Declaração (Agrupadas).

ANEXO 5 – Modelo Declaração cumpre plenamente os requisitos habilitação;

ANEXO 6 – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO 7 – Minuta de Contrato;

ANEXO 8 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO 9 – Modelo de Folha de Dados para Preenchimento do Contrato;

ANEXO 10 – Modelo de Declaração de Idoneidade

3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a proponente vencedora será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o interesse público e as conveniências administrativas, econômicas e financeiras da contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 Poderão participar deste Pregão leiloeiros devidamente matriculados pela Junta Comercial do Estado, conforme IN DNRC nº 113/2010, e que atendam as demais exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.1.2. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**”. (Item 8).

4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das Hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- d) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.1.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.1.3 - O envelope da Proposta deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

NOME DO LICITANTE E Nº DO CPF DO LICITANTE.

5.1.4 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

NOME DO LICITANTE E Nº DO CPF DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



5.1.5 - Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA e após, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1.6 - Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6 – CREDENCIAMENTO:

6.1 - No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro.

6.1.1 - Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em fotocópias simples. Com exceção aos documentos de habilitação (item 8) – que devem ser autenticados por força de Lei específica, sendo os demais dispensáveis pelo efeito simétrico do artigo 9º do Decreto Federal nº 9.094/2017;

6.2 - **Juntamente com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo – anexo 5).**

6.3 - Tratando-se de Leiloeiro: cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.4 - Tratando-se de Representante designado pelo Leiloeiro: cópia cédula de identidade ou documento equivalente do Representante designado; instrumento de procuração, público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de percentuais, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 6.

6.5 - Poderá, ainda, participar desta licitação o licitante ausente, devendo para tanto encaminhar os envelopes 01 e 02, a que se referem o item 5 deste Edital, endereçados ao Pregoeiro até às 08h (oito horas), do dia 28 de Junho de 2018, no SETOR DE PROTOCOLOS, no PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA.

6.5.1 - Somente serão aceitos, para fins de participação da licitante ausente, os envelopes recebidos pelo Pregoeiro e Equipe até o horário previsto para abertura da sessão pública.

6.5.2 - A licitante ausente deverá apresentar a declaração do item 6.2 dentro do envelope com a proposta (Envelope 02).

6.6 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6.7 - A falta ou incorreção do documento mencionado no item 6.2. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame ou impedimento de oferta de lances verbais, em homenagem ao princípio da ampla competitividade do certame (Art. 3º §1º, inciso I Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



6.8 - O não credenciamento de representante não impedirá o registro da proposta de interessados em participar do Pregão, mas impedirá a manifestação durante a sessão.

7 – DA PROPOSTA (envelope nº 01):

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/02.

7.1 - A Proposta deverá ser apresentada em uma via impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2 - A Proposta deverá ser no Formulário Padrão adotado pelo anexo 2, deverá constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1 – O nome do Leiloeiro Público Oficial, nº do CPF, número da matrícula na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível o endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3 - Uma única proposta, com valores expressos em percentuais a serem aplicados sobre o valor de arrematação dos bens que serão leiloados pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo 1).

7.3 - O percentual apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos serviços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a Prestação de serviço ser realizada completamente sem ônus Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT;

7.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

7.5.1 - Inadimplência com o fornecimento de produtos e serviços junto ao Município, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

7.5.2 - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

7.5.3 - Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93;

7.5.4 - Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7 - Não serão aceitos percentuais que sejam iguais a 0 (zero);

7.8 - O Pregoeiro considerará como formal erro de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02)

7.9.1 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PERCENTUAL OFERTADO observado os demais requisitos técnicos e documentais estabelecidos neste edital;

7.9.2 – Após a fase de credenciamento se procederá à abertura e verificação dos envelopes contendo as propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.9.2.1 - A análise das propostas quanto às especificações da Prestação de Serviço ofertado será realizada pela equipe de pregoão.

7.9.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.9.4 - Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor percentual e aquelas que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores, relativamente à de menor percentual, conforme disposto na Lei 10.520 de 17/07/2002

7.9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de percentuais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os percentuais ofertados nas propostas escritas, na lei 10.520 de 17/07/2002;

7.9.6 - As licitantes classificadas serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior percentual ofertado, as demais, em ordem decrescente de percentual;

7.9.8 - A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

7.9.8.1 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

7.9.8.2 - A convocação para oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os percentuais ofertados, iniciando-se com a licitante do maior percentual e finalizando com a ofertante do menor percentual ofertado, devendo o lance ofertado cobrir o de menor percentual. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

7.9.8.2.1 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de percentual menor ao da proposta escrita de menor percentual ofertado e os demais lances deverão cobrir o lance de menor percentual ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.9.8.3 - A licitante que não apresentar seu lance de forma indicada na alínea acima, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem; e,

7.9.8.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

7.9.11 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de maior percentagem de desconto;

7.9.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.13 - Sendo aceitável a proposta de menor percentual ofertado, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro;

7.9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o serviço definido no Termo de Referência (Anexo 1) deste Edital.

7.9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor percentual;

7.9.17 - Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de percentuais ofertados iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de percentual será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.9.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



7.9.19 - Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar sua equipe para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.9.20 - No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.9.21 - Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na Cláusula 14 deste Edital;

7.9.22 - Caso a empresa apresente proposta de prestação de serviços diferente do especificado, para o mesmo fim, o Pregoeiro se reserva no direito de solicitar documentação comprobatória (Estudo de Caso) no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para conhecê-lo e submetê-lo a testes de proficiência. Sendo que na hipótese de parecer desfavorável, será classificado a 2ª (segunda) colocada, para fazê-lo nas condições de sua respectiva oferta, observando que o Pregoeiro examinará quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9.23 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02):

8.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, **COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações do MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, com a apresentação dos originais para conferência, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada fase da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia de documento de identidade do Leiloeiro

8.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio tributário da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



8.1.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL serão aceitas provas de regularidades com efeito de negativa e provas de regularidades positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha executado objeto igual ou similar deste Edital. (MODELO – ANEXO 3);
- b) Cópia da Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado;
- c) Declaração de que tem pleno conhecimento das características e condições em que se encontram os bens a serem alienados.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - ANEXO 4);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (MODELO – ANEXO 8);
- f) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para prestação dos serviços licitados para realizar nos prazos e/ou condições previstas. (MODELO – ANEXO 4);
- g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante. (MODELO – ANEXO 10)

8.2.1. A eventual não apresentação do Anexo 4, Anexo 8 e Anexo 10, não ensejará na inabilitação da Licitante no certame, considerando não estar inserida no rol taxativo dos artigos 28 a 31 da lei de regência, porém serão exigidos no ato da contratação.

8.3 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro);

8.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

8.8. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover



diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

8.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

8.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Em prazo não inferior a 02 (dois) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente; e,

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

10.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

10.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 5**;

10.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

10.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item.

10.4 – Em seguida identificará em cada lote da proposta de menor percentual cujo conteúdo atenda as especificações do Edital;

10.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor percentual ofertado serão classificadas em ordem crescente;

10.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do percentual será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

10.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



10.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo percentual serão convidados a participar dos lances verbais;

10.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor percentual;

10.10 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual e os demais em ordem decrescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentuais;

10.11 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.12 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

10.13 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual por item e o valor estimado para a licitação;

10.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.14 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do percentual ofertado;

10.15 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do percentual ofertado da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.16 – Considerada aceitável a proposta de menor percentual ofertado, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;

10.17 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o melhor percentual ofertado será declarado vencedor na ordem de classificação;

10.18 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

10.19 – Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor percentual;

10.20 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

10.21 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com Estado de Mato Grosso Município de Peixoto de Azevedo-MT, registro em ata da síntese das suas razões;

10.22 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

10.23 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.24 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



10.25 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.26 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor percentual, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

11.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

11.2 – Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar proposta adequada ao percentual ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12 – ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 – Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo 7) a qual faz parte integrante deste Edital;

12.2 – Depois de homologada a presente licitação, o Proponente vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocado para tal;

12.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

12.3 – A convocação será feita através de comunicação via fone/fax ou correspondência postal (AR);

12.4 – A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 deste Edital, decairá do direito à contratação e ficará sujeita suspensão do direito de licitar no município no período de 02 (dois) anos, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.5 – Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 10.18 deste instrumento convocatório.

13 – ESCLARECIMENTO:

13.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao **Pregoeiro**, através do e-mail licitação_peixotodeazevedo@hotmail.com, pelo telefone (66)3575-5100 ou pessoalmente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, sito a Rua Ministro Cesar Cals nº 226 Centro Peixoto de Azevedo-MT;

13.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.



14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA**, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15 – DA VISTORIA PRÉVIA:

15.1. Os Licitantes poderão vistoriar os bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, comparecendo na



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



Secretária de Administração localizada no Paço Municipal Milton José Santana, Rua Ministro César Cals, 226 - Centro de Peixoto de Azevedo/MT.

15.2. A vistoria prévia impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, com relação às particularidades, aos detalhes e às características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

16.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

16.3 – A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

16.4 – O pagamento será efetuado pelo arrematante em favor da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT mediante emissão de DAM / BOLETO, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação ata de arremate. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as notas fiscais correspondentes para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens.

16.5 – Os serviços a ser executados deverá ser de acordo com o pactuado;

16.6 – O Licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação da contratante, em imediato.

16.7 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao **Pregoeiro**, através do e-mail licitação_peixotodeazevedo@hotmail.com, pelo telefone (66)3575-5100 ou pessoalmente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sito a Rua Ministro Cesar Cals nº 226 Centro Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Junho de 2018

Emerson Nunes Freitas
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração

2 – PEDIDO Nº: 612_/2017

3 – CONVÊNIO/PROGRAMA: Não se Aplica

4 – NATUREZA DO OBJETO

Produto(s) () / Serviço(s) (x) / Produto(s) e Serviço(s) () / Obras e/ou Serviços de Engenharia ()

4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO – PARA ATUAR COMO LEILÃO OFICIAL, DESLUMBRADO A REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, SEM CUSTOS A CONTRATANTE.

5 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO: Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a disponibilidade do objeto pretendido, considerando especialmente que: Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015¹, sem ônus ou custos financeiros para a administração; Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93² que trata das licitações e contratos administrativos; Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI³ prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado; Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal; Considerando a necessidade de alienar através de leilão público, os bens móveis diversos, veículos, ônibus, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, medida esta de relevante interesse público.

6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Quant.	Percentual Máximo de Referência
01	302772	SERVICO DE LEILOEIRO OFICIAL P/ REALIZACAO DO LEILAO PUBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVIVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	UND	01	10%

7 – FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 – A execução do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

a) Prazo de execução: (60 dias após assinatura do contrato de prestação de serviço)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



- b) Local de execução: (O leilão ocorrerá no Pátio de Obras do Município de Peixoto de Azevedo)
c) Prazo estimado para execução: (em até 60 dias após a contratação do Leiloeiro para realização do Leilão)

8 – FONTE DE RECURSOS / SUGERIDA: NÃO SE APLICA

8.1 – Recursos Próprios:

8.2 – Recursos de Convênios/Programa:

8.3 – DADOS BANCÁRIOS:

8.3.1 – Agência:

8.3.2 – Conta Bancária:

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo arrematante em favor da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT mediante emissão de **DAM / BOLETO**, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação ata de arremate.

Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as notas fiscais correspondentes para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens

10 – DADOS DO ORÇAMENTO / SUGERIDO: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

10.1 - Projeto Atividade / Ação do orçamento: (_____)

10.2 - Elemento de Despesa: (_____)

10.3 - Reduzido Orçamentário: (_____)

11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 – A fiscalização da contratação será exercida por representantes da administração.

A servidora Taynara Cristina Carvalho, matrícula 7562 como Titular e Alan Patrick Nogueira como Suplente.

11.2 – O(s) representante(s) da administração promoverá(ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

12 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1.1 – DA CONTRATADA:

12.1.2 – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços ao Município a partir da ordem de serviço emitida pelas autoridades competentes;

12.1.3 – Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais à Administração ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

12.1.4 – Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, representantes ou prepostos aos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

12.1.5 – Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela e acatar toda orientação advinda da fiscalização;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



- 12.1.6** – Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;
- 12.1.7** – Realizar a necessária e perfeita execução do objeto contratado com serviço de qualidade e padrão exigido.
- 12.1.8** – Realizar Leilão por meio Presencial e Eletrônico.
- 12.1.9** – É obrigação da contrata, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços objeto deste certame, quais sejam:
- a)** disponibilizar suporte técnico e logístico;
 - b)** Assessoria e coordenação para organização do Leilão;
 - c)** Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
 - d)** Avaliação dos bens juntamente com a Comissão de Avaliação nomeado pela Prefeitura;
 - e)** Elaboração e publicação do edital;
 - f)** Divulgação, propaganda e Marketing e Realização do Certame;
 - g)** Outros serviços correlacionados ao certame
 - h)** Fotografar os bens a serem apreçados, separando-os em lotes devidamente identificados;
 - i)** Indenizar o Município de Peixoto de Azevedo – MT por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 12.1.10** - Compete ao Leiloeiro organizar a relação em lotes, operacionalizar, divulgar, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função auxiliando a Comissão processante no que couber.
- 12.2 – DA CONTRATANTE:**
- 12.2.1** – Orientar à CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 12.2.2** – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes a execução o objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 12.2.3** – Providenciar as DAM/BOLETOS para que os arrematadores possam concluir seus pagamentos aos cofres públicos.
- 12.2.4** – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato
- 12.2.5** – Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos SERVIÇOS

Peixoto de Azevedo- MT, 26 de Março de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO
Sec. de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 2

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pregão Presencial nº 020/2018

Licitação: Nº 020/2018. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PERCENTUAL OFERTADO.

Licitante: _____ C.P.F. _____

Matrícula na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso: _____

Tel. Fax: (____) _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT SEM CUSTOS A CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Percentual Máximo de Referência
01	302772	SERVICO DE LEILOEIRO OFICIAL P/ REALIZACAO DO LEILAO PUBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVIVEIS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	UND	01	

- Percentual Ofertado: _____% (% por extenso);
- Validade da Proposta: _____(60 dias, conforme Edital);
- Prazo de Execução: _____ (imediato, conforme solicitado);
- Pagamento através do Banco: _____, Agência nº ____ C/C nº _____);
- O percentual apresentado na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



- f) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Representante Legal

RG:

CPF:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 3

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, residente em
_____, executou/executa os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos
prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo, nenhum registro que a
desabone.

Relação dos serviços executados:

Local e data

Representante Legal

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 4

Modelo de Declaração (Agrupadas) (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Nome da Empresa _____, CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº _____, Bairro
_____, CEP _____, Município/Estado _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Presencial Nº 020/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Declara de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93);
- Declara que receberam os documentos e tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declara que concordam e sujeitam-se com as condições e teor estabelecido no edital; e
- Declara ainda, sob as penas do art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, a prestação dos serviços licitados para realizar nos prazos e/ou condições previstas.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 5

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 6

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

PMPAZ/Secretaria Municipal de Administração

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Através do presente, credenciamento o(a) Sr.(a)

_____, portador (a) do RG nº _____
Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, a
participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, na
Modalidade de Pregão Presencial nº 020/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, podendo rubricar a
documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances verbais, prestar
todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os demais atos inerentes ao Certame.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº /2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Ministro César Cals, nº 226 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, o senhor, **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo – CEP 78530-000, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, do outro lado, < >, pessoa física de direito privado, portador do RG nº < >. e do CPF nº < > residente e domiciliado < > < >, As partes acima qualificadas resolvem, após regular processo licitatório **Pregão Presencial nº 020/2018**, tendo em vista a necessidade do Município de Peixoto de Azevedo-MT, celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Suporte legal:

1.1 - Este Contrato se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e proposta da CONTRATADA apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2018**, e conforme acordos estabelecidos neste instrumento.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:

2.1 - O objeto do presente contrato é: “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT SEM CUSTOS A CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

2.2 - Os Serviços deverão ser prestados conforme solicitados pelo CONTRATANTE e pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3 - Competem exclusivamente a CONTRATADA integral responsabilidade pelos serviços prestados, mediante serviços devidamente acobertados por documentação fiscal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de Execução dos Serviços:

3.1 - O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta.

3.2 - O serviço compreende a alienação de bens móveis diversos e no estado em que se encontram, em leilão público presencial e on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Pagamento:**

4.1 - O pagamento será efetuado pelo arrematante em favor da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT mediante emissão de DAM / BOLETO, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação ata de arremate. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as notas fiscais correspondentes para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.2 - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor bruto de **R\$ < > (_____)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

4.3 - A estimativa de inscrições é de 300 (trezentos) candidatos, sendo o eventual excedente pago mediante cálculo per capita do valor da proposta vencedora pelo número total de inscritos até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) conforme Art. 65 § 1º da Lei Federal 8666/96.

5 - CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo:

5.1 - A vigência do presente CONTRATO será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado caso seja necessário para conclusão do serviço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o interesse público e as conveniências administrativas, econômicas e financeiras da CONTRATANTE.

6 - CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades:

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

6.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

6.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

6.2.1 - Multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

6.2.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos,

6.2.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

6.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo solicitará o seu



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

6.4 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

6.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo/MT;

6.6 - Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

6.7 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária:

7.1 - As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 866

Especificação/Código Receita Orçamentária: 2213.0011.02.00 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES(Exceto RPPS)

8 - CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA:

8.1 – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços ao Município a partir da ordem de serviço emitida pelas autoridades competentes;

8.2 – Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais à Administração ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

8.3 – Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, representantes ou prepostos aos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



- 8.4 – Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela e acatar toda orientação advinda da fiscalização;
- 8.5 – Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;
- 8.6 – Realizar a necessária e perfeita execução do objeto contratado com serviço de qualidade e padrão exigido.
- 8.7 – Realizar Leilão por meio Presencial e Eletrônico.
- 8.8 disponibilizar suporte técnico e logístico;
- 8.9 – Assessoria e coordenação para organização do Leilão;
- 8.10 – Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- 8.11 – Avaliação dos bens juntamente com a Comissão de Avaliação nomeado pela Prefeitura;
- 8.12 – Elaboração e publicação do edital;
- 8.13 – Divulgação, propaganda e Marketing e Realização do Certame;
- 8.14 – Outros serviços correlacionados ao certame
- 8.15 – Fotografar os bens a serem apreendidos, separando-os em lotes devidamente identificados;
- 8.16 – Indenizar o Município de Peixoto de Azevedo – MT por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 8.17 – Compete a CONTRATADA organizar a relação em lotes, operacionalizar, divulgar, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função auxiliando a Comissão processante no que couber.

9 - CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1 – Orientar à CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 9.2 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes a execução o objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 9.3 – Providenciar as DAM/BOLETOS para que os arrematadores possam concluir seus pagamentos aos cofres públicos.
- 9.4 – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato
- 9.6 – Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da Portaria da ____/2018, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

- 10.1 - A rescisão do presente Contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, todavia deverá o interessado na rescisão, comunicar a outra parte, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, devendo tal comunicação se por escrito, independente de alegação ou motivos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:

11.1 - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, elegem as partes, o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, renunciando expressamente, qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes de pleno acordo com os termos e cláusula do presente instrumento, firmam o mesmo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistirem e bem ciente ficaram.

Peixoto de Azevedo - MT, < > de < > de 2017

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

< >
Rep. Legal: < >
=CONTRATADA=

T e s t e m u n h a s:

1ª - _____

2ª - _____

CPF nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

RG nº _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 8

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A _____ (nome do leiloeiro), CPF nº _____ residente à _____, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Peixoto de Azevedo – MT – Pregão Presencial nº 020/2018.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 9

Modelo da Folha de Dados para Preenchimento do Contrato

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS			
Nome Completo:			
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
RG nº	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF nº	Cargo que ocupa na Empresa:		
Endereço:			
Nº	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail:	

Obs.: em caso de representante por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo dentro do envelope **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação desse formulário não implicará a inabilitação do proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 10

Modelo de Declaração de Idoneidade (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A _____ (nome do leiloeiro), pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº _____ residente à _____, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não se encontrar inidôneo para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista não ser declarada inidônea por ato do poder Público.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Representante Legal

RG:

CPF: